

Lei nº 38/83

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 36/81, voltando a vigorar o artigo 2º da Lei nº 44/79 com a seguinte redação:

" Artigo 2º - Fica restabelecida a contribuição mensal dos servidores na proporção de 1% (um por cento), para quem ganha até R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e de 2% (dois por cento) para quem ganha acima de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) de todos os membros previstos no parágrafo 1º do artigo da Lei 44/79, que serão descontados na folha de pagamento do pessoal e depositados à conta da Associação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant, 30 de Setembro de 1983.  
Ass. Jaine Neri da Silva, Presidente.